



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos  
Especiais até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
a Prefeitura Municipal de São João da Barra

Ante-Projeto de Lei Nº 012/2006

Projeto de Lei Nº EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 012/2006

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITOS ESPECIAIS ATÉ O MONTANTE DE R\$ 100.000,00 ( CEM MIL RAIS ) À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL , APROVA E EU PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 100.000,00 ( dez mil reais ), para fazer face às despesas da Prefeitura ( Secretaria Municipal de Educação e Cultura ) tendo por objetivo, devolução de saldos de convênios, no qual não foram consignado no Orçamento Corrente.**

**Art. 2º -Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.**

**Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2006**

  
**Jose Amaro Martins de Souza**  
**Presidente**

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de São João da Barra



Ofício nº 160/2006

São João da Barra, 19 de junho de 2006

Regime de Urgência  
Em 22/06/06  
Presidente

MENSAGEM

Senhor Presidente,

1º Discussão  
Em 22/06/06  
Presidente

Comissão de Finança e Orçamento  
Em 22/06/06  
Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A medida se justifica em face de não constar do Orçamento da Prefeitura o programa para devolução de saldo de convênios, visto que, os mesmos precisam ser regularizados junto aos órgãos pertinentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, bem como aos demais Edís, meus protestos de estima e especial consideração.

2º Discussão  
Em 22/06/06  
Presidente

APROVADO  
22/06/06  
José Amaro  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 22/06/06  
Presidente

Carla Maria Machado dos Santos

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS  
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA.  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro  
NESTA

Carla Maria Machado dos Santos

Arildo R. do Santos

[Signature]

Amarelio de Souza, Nibeline



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura de São João da Barra**

**PROJETO DE LEI N.º 12 de 19 de Junho de 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Prefeitura Municipal de São João da Barra.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas da Prefeitura (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), tendo por objetivo, devolução de saldos de convênios, no qual não foram consignados no Orçamento Corrente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 19 de Junho de 2006.

  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

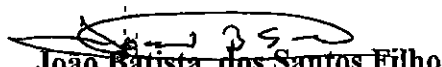
### PARECER CONJUNTO

### Ante Projeto de Lei 012/2006

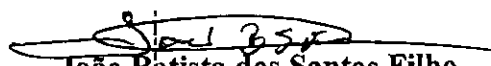
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 012/2006, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais até o montante de R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ), para fazer face às despesas da Prefeitura ( Secretaria Municipal de Educação e Cultura ) tendo por objetivo, devolução de saldos de convênios, no qual não foram consignado no Orçamento Corrente, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 22 de junho de 2006

  
Arildo Rodrigues dos Santos  
Presidente Justiça e redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Relator Justiça e Redação

  
Alexandre Rosa Gomes  
Membro Justiça Redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Arildo Rodrigues dos Santos  
Relator Finanças e Orçamento

  
Carlos Alberto Alves Maia  
Membro Finanças e Orçamento